



CHAMADA PÚBLICA Nº 2020.03.03.1

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

I – INFORMAÇÕES SOBRE AS ATIVIDADES

1. INTRODUÇÃO

No âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, é almejada a adoção de um modelo de gestão que atenda as necessidades da população obedecendo a pontos prioritários para a melhoria do Sistema de Saúde, aprimorando e avaliando os processos dos serviços, minimizando a demanda reprimida e melhorando a qualidade de serviços ofertados.

Diante do exposto, o Município de Horizonte/CE, através de sua Secretaria de Saúde, vem, através da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), assegurar o alcance dos seguintes objetivos:

- Garantir qualidade na execução dos serviços de saúde e atendimento à população;
- Melhorar o serviço ofertado ao usuário SUS com assistência humanizada;
- Implementar um modelo de gerência voltado para resultados;
- Evitar o êxodo do usuário para os grandes hospitais em busca de serviços de assistência à saúde de melhor qualidade e garantir a assistência mais rápida, evitando complicações do quadro clínico e o desconforto do deslocamento dos usuários.

O modelo gerencial proposto deverá obedecer aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, observando as políticas públicas voltadas para a regionalização da saúde.

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.

A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE terá uma estrutura de complexidade Porte II entre as Unidades Básicas de Saúde e as portas de Unidades Hospitalares de Atendimento às Urgências e Emergências, onde em conjunto com essas compõem uma rede organizada de Atenção às Urgências (Portaria MS/ GM nº1601 de 07/07/11). Essa unidade integra o Sistema Municipal de Urgências e Emergências e sua respectiva rede assistencial. Deve estar apta a prestar atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes acometidos por quadros agudos ou agudizados de



natureza clínica e prestar o primeiro atendimento aos casos de natureza cirúrgica ou de trauma, estabilizando os pacientes e realizando investigação diagnóstica inicial, com atendimento 24 horas até a obtenção de leito hospitalar, com importante potencial de complacência da enorme demanda que hoje se dirige aos prontos-socorros, além do papel ordenador dos fluxos da urgência.

A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE deve ampliar a rede assistencial para atendimento dos casos de menor complexidade clínica e cirúrgica, incluindo suturas, drenagens de abscessos, curativos em geral (inclusive queimados), dentre outros, evitando que esses casos sejam encaminhados para outras unidades de saúde ou hospitalares.

2. LOCALIZAÇÃO E POPULAÇÃO BENEFICIADA:

- A população beneficiada é toda a população do município de Horizonte/CE estimada em 67.337 habitantes (IBGE/2019).
- Endereço da UPA: Rua Ciro Bilhar, nº 1285, Centro, CEP: 62.880-081, Horizonte/CE.
- Unidades de Saúde referenciadas: Toda a rede de atenção primária e secundária de saúde do Município de Horizonte/CE

3. SERVIÇOS:

A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE, realizará os procedimentos de baixa e média complexidade com ênfase no atendimento de Urgência e Emergência em Pediatria e Clínica Médica. A UPA disponibilizará os atendimentos de Urgência 24 horas por dia, ininterruptamente, considerados como tais os atendimentos não programados. Será unidade de atendimento por demanda espontânea e referenciada.

A UPA referenciará pacientes após estabilização das condições clínicas, para internação em unidades hospitalares. Disponibilizará leitos de observação, sendo: 10 Poltronas e 01 maca ECG e Procedimentos: 10 leitos adultos e 03 leitos pediátricos.

A Proposta deverá contemplar o artigo 2º da Portaria MS/GM 1601 de julho de 2011 (são competências/responsabilidades da UPA).

Para o Pronto Atendimento (PA) deverão estar disponibilizados diariamente os profissionais relacionados no dimensionamento de pessoal médico: 08 (oito) médicos, distribuídos entre pediatras e clínicos conforme artigo 3º da Portaria 1601, UPA Porte II.

Os profissionais lotados na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE deverão permanecer neste local de trabalho durante seu expediente, devendo estar afixado em quadro com lista nominal nos setores correspondentes.



3.1. São competências/responsabilidades da UPA:

- I - funcionar nas 24 horas do dia em todos os dias da semana;
- II - acolher os pacientes e seus familiares sempre que buscarem atendimento na UPA;
- III - implantar processo de Acolhimento com Classificação de Risco, considerando a identificação do paciente que necessite de tratamento imediato, estabelecendo o potencial de risco, agravos à saúde ou grau de sofrimento em sala específica para tal atividade e garantindo atendimento ordenado de acordo com o grau de sofrimento ou a gravidade do caso;
- IV - estabelecer e adotar protocolos de atendimento clínico, de triagem e de procedimentos administrativos;
- V - articular-se com a Estratégia de Saúde da Família, Atenção Básica, SAMU 192, e outros serviços móveis de atendimento pré-hospitalar, unidades hospitalares, unidades de apoio diagnóstico e terapêutico e com outros serviços de atenção à saúde do sistema locorregional, construindo fluxos coerentes e efetivos de referência e contrarreferência e ordenando os fluxos de referência através das Centrais de Regulação Médica de Urgências e complexos reguladores instalados;
- VI - possuir equipe interdisciplinar compatível com seu porte;
- VIII - prestar atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes acometidos por quadros agudos ou agudizados de natureza clínica, e prestar primeiro atendimento aos casos de natureza cirúrgica ou de trauma, estabilizando os pacientes e realizando a investigação diagnóstica inicial, definindo, em todos os casos, a necessidade ou não, de encaminhamento a serviços hospitalares de maior complexidade;
- IX - fornecer retaguarda às urgências atendidas pela Atenção Básica;
- X - funcionar como local de estabilização de pacientes atendidos pelo SAMU 192;
- XI - realizar consulta médica em regime de pronto atendimento aos casos de menor gravidade;
- XII - realizar atendimentos e procedimentos médicos e de enfermagem adequados aos casos críticos ou de maior gravidade;
- XIII - prestar apoio diagnóstico (realização de Raios-X, exames laboratoriais, eletrocardiograma) e terapêutico nas 24 horas do dia;
- XIV - manter pacientes em observação, por período de até 24 horas, para elucidação diagnóstica e/ou estabilização clínica;
- XV - encaminhar para internação em serviços hospitalares os pacientes que não tiverem suas queixas resolvidas nas 24 horas de observação acima mencionada, por meio do Complexo Regulador;
- XVI - prover atendimento e/ou referenciamento adequado a um serviço de saúde hierarquizado, regulado e integrado à rede locorregional de Urgência a partir da complexidade clínica e traumática do usuário;
- XVII - contrarreferenciar para os demais serviços de atenção integrantes da rede proporcionando continuidade ao tratamento com impacto positivo no quadro de saúde individual e coletivo;
- XVIII - solicitar retaguarda técnica ao SAMU 192, sempre que a gravidade/complexidade dos casos ultrapassarem a capacidade instalada da Unidade;
- XIX - garantir apoio técnico e logístico para o bom funcionamento da Unidade.

3.1.1 Para o Pronto Atendimento (PA) UPA 24hs, deverão estar disponibilizados diariamente os profissionais relacionados no dimensionamento de pessoal médico: 09 (nove) médicos, distribuídos entre pediatras e clínicos, incluindo um chefe de equipe. Os profissionais lotados na UPA 24hs, deverão permanecer neste local de trabalho durante seu expediente, devendo estar afixado em quadro com lista nominal nos setores correspondentes.

3.1.2. A unidade deverá atender aos requisitos necessários para se tornar qualificada,



conforme art. 16 da Portaria MS 2.821, de 28 de novembro de 2011, ou outras que venham a ser editadas pelo MS.

3.1.3. Apoio Diagnóstico e Terapêutico para pacientes em atendimento na UPA: funcionamento durante 24hs, todos os dias.

- a) Posto de coleta para Laboratório de Patologia Clínica referenciado de urgência (bioquímica, hematologia, uro-análise, inclusive enzimas cardíacas e gástrica arterial);
- b) Radiologia simples;
- c) ECG – eletrocardiograma.

3.2 Serviço de Nutrição: A Entidade deverá dispor de serviço de nutrição, disponibilizando refeições aos usuários que estiverem nos leitos de observação, caso necessário.

3.3 Serviços de Lavanderia: A Entidade deverá disponibilizar roupa de cama e serviço de lavanderia necessário ao desempenho das atividades da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.

4. PROJETOS ESPECIAIS E NOVAS ESPECIALIDADES DE ATENDIMENTO

Se ao longo da vigência do contrato de gestão, de comum acordo entre as partes, a entidade contratada, ou a Secretaria Municipal de Saúde, se propuserem a realizar outros tipos de atividades, diferentes daquelas aqui relacionadas, seja pela introdução de novas atividades diagnósticas e/ou terapêuticas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de patologia, essas atividades deverão ser previamente estudadas, pactuadas e autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde. Essas atividades serão autorizadas após análise técnica, quantificadas separadamente do atendimento rotineiro da UPA, sendo, então, elaborado o orçamento econômico-financeiro, discriminado e homologado através de novo Plano de trabalho.

4.1. Plano de Trabalho

Tendo em vista que a UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE funcionará com o perfil descrito no futuro contrato de gestão, cabe a SMS, acompanhar os indicadores definidos pelo mesmo.

4.1.1. A ENTIDADE deve dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados. Deverá obedecer às Normas do Ministério da Saúde – MS, normas trabalhistas, especialmente a Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Assistência à Saúde, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais.

4.1.2. A unidade deverá possuir um responsável técnico (médico), com registro no respectivo conselho de classe.

4.1.3. A equipe médica deverá ser disponibilizada em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços e composta por profissionais das especialidades exigidas,



PREFEITURA DE HORIZONTE



possuidores do título ou certificado da especialidade correspondente, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (Resolução CFM nº. 1634/2002), ensejando que a unidade realize a atividade assistencial quantificada no Contrato de Gestão.

4.1.4. A unidade deverá possuir rotinas administrativas de funcionamento, protocolos assistenciais e de atendimento escritos, atualizados e assinados pelo Diretor/Responsável Técnico. As rotinas devem abordar todos os processos envolvidos na assistência, que contemplem desde os aspectos organizacionais até os operacionais e técnicos.

4.1.5. A unidade deverá possuir o prontuário único do paciente, com as informações completas do quadro clínico e sua evolução, intervenções e exames realizados, todos devidamente escritos de forma clara e precisa, datados, assinados e carimbados pelo profissional responsável pelo atendimento (médicos, equipe de enfermagem, nutrição e demais profissionais de saúde que o assistam). Os prontuários deverão estar devidamente ordenados no Serviço de Arquivo de Prontuários, inclusive em meio eletrônico.

4.1.6. A unidade deverá dispor de serviços de informática, compatível com aquele existente na secretaria municipal de saúde, com sistema para gestão hospitalar que contemple no mínimo: atendimentos realizados, exames complementares, controle de estoques (almoxarifado e farmácia), prontuário médico (observando o disposto na legislação vigente, incluindo a Resolução CFM nº. 1.639/2002), serviços de apoio e relatórios gerenciais, que permitam à Secretaria Municipal de Saúde acessar os indicadores e informações especificadas. Caberá à UNIDADE a instalação da rede de informática, bem como a aquisição de sistemas e programas e o encaminhamento dos relatórios a Secretaria Municipal de Saúde.

4.1.7 Deverá atender ao §8º do artigo 12 da Portaria 1601/2011.

4.1.8. A unidade deverá desenvolver uma Política de Gestão de recursos humanos, atendendo as Normas da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, assim como deverá implantar e desenvolver uma Política de Segurança do Trabalho e Prevenção de Acidentes, em conformidade com a NR – 32/2005 do MTE.

4.1.9. Deverá apresentar cronograma de atividades de educação permanente e posterior comprovação de realização das mesmas para o seu quadro funcional.

4.1.10. A gestão da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE deverá respeitar a Legislação Ambiental e possuir toda a documentação exigida.

4.1.11. Deverá possuir Plano de Gerenciamento de Resíduos (PGRRS) da Unidade e normas de coleta e transporte dos serviços locais de limpeza urbana.

4.1.12. A unidade deverá dispor de um Núcleo de Manutenção Geral - NMG que contemple as áreas de manutenção preventiva e corretiva, predial, hidráulica e elétrica, assim como um serviço de gerenciamento de equipamentos de saúde.



PREFEITURA DE HORIZONTE



4.1.13. O rol de leis e normas sanitárias nas quais as gerências da UPA deverão se apoiar, dentre outras, observando suas atualizações, são:

- Lei 8.080/90 – Lei Orgânica da Saúde;
- Lei 8.142/90 – Define Formas de Financiamento e Controle Social do SUS
- PNASS – Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde – define critérios e parâmetros de caráter qualitativos;
- Portaria GM/MS 67 de 21/02/1985 – define uso e condições sobre o uso de saneantes e domissanitários (esta sofreu várias alterações e inclusões através das Portarias: N ° 01/DISAD - 27/06/85; N ° 607-23/08/85; N ° 15/MS/SVS -23/08/88; N ° 05 – 13/11/89; N ° 122 – 29/11/93; N ° 453/SNVS/DTN – 11/09/96; NO. 843/MS/SVS-26/10/98);
- RDC 306 que complementa a RDC 50/2002 -substitui a Portaria 1884 de 11/11/1994 – Estabelece normas destinadas ao exame e aprovação dos Projetos Físicos de Estabelecimentos Assistenciais de Saúde;
- Portaria GM/MS 1.864 de 29 de setembro de 2003 - institui o componente pré - hospitalar móvel da Política Nacional de Atenção às Urgências por intermédio da implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192;
- Portaria GM/MS 2.048 de 5 de novembro de 2002 – regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência.
- Portaria GM/MS 1. 559 de 1º de agosto de 2008, que instituiu a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde – SUS,
- Portaria SVS/MS 453 – 01/06/1998 - Aprova o Regulamento Técnico que estabelece as diretrizes básicas de proteção radiológica em radiodiagnóstico médico e odontológico, dispõe sobre o uso dos raios-x diagnósticos em todo território nacional e dá outras providências;
- Portaria MS/SAS 202 de 19 de junho de 2001 - Estabelece diretrizes para a implantação, desenvolvimento, sustentação e avaliação de iniciativas de humanização nos hospitais do Sistema Único de Saúde.
- Portaria MS/GM 1600 de 07 de julho de 2011.
- Portaria MS/GM 1601 de 17 de julho de 2011.
- Portaria GM/MS nº. 2.567, de 25 de novembro de 2016 (participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde - SUS)
- Portarias de Consolidação nº. 01/2017 e nº. 02/2017, ambas instituídas pelo Ministério da Saúde.



PREFEITURA DE HORIZONTE



II - ATIVIDADES MÍNIMAS A REALIZAR

Informar mensalmente os quantitativos realizados.

1. Assistência Urgência e Emergência: grupo 3 Quantidade

1.1. Urgência/Emergência - manter o serviço em funcionamento nas 24 horas do dia, todos os dias da semana.

1.1.1. Programação Física Mensal:

2. Procedimentos Especializados: Grupo 2 Quantidade

2.1. Procedimentos com finalidade diagnóstica – SADT - Grupo 02

2.1.1. Patologia Clínica Tipos de exames :

2.1.2. Radiodiagnóstico Tipos de exames

2.1.3. ECG

3. Procedimentos Clínicos - Grupo 03 Quantidade

3.1. Atendimento em Urgência com observação 24horas

3.2. Procedimentos realizados por Nível Médio e outros Nível Superior

4. Procedimentos Cirúrgicos – Grupo 04 Quantidade

III - RECURSOS HUMANOS PREVISTOS

ADMINISTRAÇÃO

Categoria: Coordenador Geral

- Coordenador Técnico (Médico)
- Coordenador de Enfermagem
- Coordenador Administrativo e Financeiro

UNIDADE DE ATENDIMENTO:

Categoria: Médicos



PREFEITURA DE HORIZONTE



- Emergência (plantonista)
- Clínico Geral
- Pediatra

Obs.: plantões de 24 horas somente de médicos

Categoria: Outros profissionais - Nível Superior

- Assistente social
- Farmacêutico
- Enfermeiro
- Nutricionista

Categoria: Outros profissionais - Nível Médio

- Vigilante
- Porteiro
- Repcionista
- Auxiliares Administrativos (distribuídos em recepção, portaria, faturamento, etc.).
- Técnicos de enfermagem
- Auxiliar de Farmácia
- Técnico de Laboratório
- Técnico de Radiologia
- Copeiro
- Auxiliar de Nutrição
- Auxiliar de higienização/serviços gerais
- Técnico em Informática
- Técnico de raio x



IV

- ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO

Entende-se que a proposta técnica de trabalho é a demonstração do conjunto dos elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequada para caracterizar o perfil da unidade e o trabalho técnico gerencial definido no objeto da seleção com base nas indicações e estudos preliminares dos informes básicos, conforme Anexo do Edital.

O proponente deverá demonstrar a viabilidade técnica e a estimativa das despesas referentes à execução das atividades propostas, com definição de métodos e prazos de execução.

O projeto apresentado deverá conter a descrição sucinta e clara da proposta, evidenciando os benefícios econômicos e sociais a serem alcançados pela comunidade, bem como, os resultados a serem obtidos.

Este Anexo se destina a orientar os concorrentes para elaboração do projeto a ser apresentado, devendo conter invariavelmente todos os seus itens indicados neste roteiro.

PROPOSTA DE MODELO GERENCIAL - Este item deverá caracterizar o Modelo Gerencial da unidade, descrevendo:

1. **TÍTULO** - Proposta Técnica para Organização, Administração e Gerenciamento da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE conforme Edital de Chamada Pública nº 2020.03.03.1.

2. **ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES ASSISTENCIAIS**

Os proponentes interessados deverão expor, entre outros aspectos organizativos, no mínimo, os seguintes:

a) **ÁREA DE QUALIDADE**

a.1. Qualidade Objetiva: aquela que está orientada a obter e garantir a melhor assistência possível, dado o nível de recursos e tecnologia existentes na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE. O proponente interessado estabelecerá em sua oferta, entre outras:

- O número de comissões técnicas que implantará na UPA, especificando: Nome da Comissão; atividades; membros componentes (apenas enunciar o perfil dos componentes, que integrarão a Comissão); objetivos da Comissão para o primeiro ano de Contrato; frequência de reuniões; Controle das mesmas pela Direção médica; atas de reuniões, etc.

- Organização específica do serviço de Farmácia: Membros que o compõem; organização horária; previsão para implantação do sistema de dose unitária; métodos de controle sobre fármacos controlados e/ou de Alto Custo.



PREFEITURA DE HORIZONTE



- Organização específica do serviço de Arquivo de Prontuários Médicos: Membros que o compõem; turnos de funcionamento, modelos de fichas, sistema de arquivamento e controle, Protocolos, Comissão de Revisões de Prontuários, etc.
- Descrição de funcionamento da Unidade de Estatísticas: Membros que a compõem, turnos de funcionamento, sistemática e metodologia de trabalho.
- Monitoramento de indicadores de desempenho de qualidade, de produtividade e econômico financeiros: Indicadores selecionados, sistemáticas de aplicação de ações corretivas.
- Implantação do Programa de Acolhimento com Classificação de Risco: Equipe necessária a sistemática de trabalho e respectivo horário de funcionamento.
- Apresentação de Protocolos Clínicos de Atendimento conforme o perfil descrito no Edital.
- Regulamento e Manual de Normas e Rotinas.
- Implantação de outras iniciativas e programas de Qualidade que o ente interessado já tenha em desenvolvimento ou a desenvolver. Neste caso deve apresentar um plano de organização específico com definição de alcance, metodologia, cronograma de implantação, orçamento previsto, etc.

a.2. Qualidade Subjetiva: aquela que está relacionada com a percepção que o usuário (pacientes e familiares) obtém de sua passagem pela UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA). O proponente interessado em sua oferta explicará, entre outros, os seguintes aspectos:

a.2.1. Como irá estruturar a Informação aos usuários (pacientes e familiares) acerca do processo de Atenção, tanto em aspectos prévios (em quantos serviços irá implantar o consentimento informado), e, especialmente, a Informação durante o processo de atenção (lugares onde se efetuará a informação, horários e frequência da informação, para cada uma das Clínicas).

a.2.2. Como irá pesquisar a opinião ou nível de satisfação do usuário: Instrumento de pesquisa, frequência e sistemática de ações corretivas.

a.2.3. Como irá organizar o Serviço de Nutrição: Número e Horários de refeições, organização do pessoal e atendimento ao usuário.

b) POLÍTICAS DE HUMANIZAÇÃO: Como irá desenvolver os dispositivos do Programa Nacional de Humanização para Acolhimento com Classificação de Risco.



PREFEITURA DE HORIZONTE



3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA ENTIDADE

3.1. Certificar Experiência anterior, mediante comprovação através de declarações legalmente reconhecidas.

3.2. Estrutura diretiva da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE:

- Descrição do organograma da UPA até o segundo nível: Coordenador Geral; Coordenador Técnico (Médico) e Coordenador de Enfermagem. O proponente interessado deverá apresentar as exigências de currículos para os postos ou cargos correspondentes a esse nível.

3.3. Organização de serviços assistenciais:

- Descrição da Organização da Urgência e Emergência.
- Expressar estrutura de chefia e número de pessoas por especialidade, assim como o tipo de vínculo com a Unidade.
- Descrição de como o proponente irá estabelecer a Contra–Referência com a Atenção Primária e a referência para os hospitais. Nesse caso, apresentar um Plano de implantação, estabelecendo prazos, meios, fluxos, etc.

3.4. Organização de serviços administrativos, financeiros e gerais.

O proponente interessado deverá apresentar entre outros o volume de recursos financeiros destinados a cada tipo de despesa.

Organização dos Recursos Humanos:

Recursos Humanos estimados, apontando, por categoria, a quantidade de profissionais, a carga horária de trabalho e o salário total (em reais), por perfil de profissional, sem a incidência dos encargos patronais.

Neste tópico solicita-se um quadro resumo do perfil de todos os profissionais que irão trabalhar na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE e com a expressão da carga horária semanal distribuída pelos dias da semana, e com o enunciado de horário de trabalho do processo de seleção e do convênio de trabalho.

Prazos propostos para implantação e para pleno funcionamento de cada serviço proposto (cronograma).



PREFEITURA DE HORIZONTE



V - DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL

Categoria Carga Horária Semanal Salário Área de Trabalho Total

VI - Modelo de planilha de custos/despesas mensais Itens de Despesas

Pessoal Mês 01

Mês 02

Mês 03

Mês 04

Mês 05

Mês 06

Mês 07

Mês 08

Mês 09

Mês 10

Mês 11

Mês 12

total

- 1.1. Salários
- 1.2. Outras Formas de Contratação
- 1.3. Encargos/Benefícios de 1.1 e 1.2
2. Medicamentos
3. Materiais
 - 3.1. Materiais Hospitalares
 - 3.2. Gases Medicinais
4. Materiais Diversos

H. L. (Horácio Lopes)
R. (Ricardo)



PREFEITURA DE HORIZONTE



- 4.1. Material de Higienização
- 4.2. Material/Gêneros Alimentícios
- 4.3. Material Expediente
- 4.4. Combustível
- 4.5. GLP
- 5. Serviços de Apoio**
 - 5.1. Esterilização
 - 5.2. Laboratório
 - 5.3. Raio X
 - 5.4. ECG
- 6. Manutenção**
 - 6.1. Material de Manutenção
 - 6.2. Serviços de Manutenção
 - 6.3. **Seguros / Impostos / Taxas**
 - 6.4. Seguros (Imóvel e Automóvel)
 - 6.5. Impostos/Taxas
7. Telefonia
8. Prestação de Serviços Terceiros
9. Informática Total Mensal